ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Baixo Guandu

Plenário Monsenhor Alonso Leite

RESOLUÇÃO Nº 009/93

"FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESPÍRITO SANTO".

GERALDO SCÁRDUA, Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme dispõe o Inciso IV do Artigo 29 do Regimento Interno; FAz saber que a Câmara Municipal aprova e Eu, Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º- Fica fixado em 108 UFIR/M, (cento e oito unidade fiscal de referência mensal), a diária para participação em Congressos, Seminários, Encontros e Representação da Câmara fora do Município, neste Estado independente de comprovação.

Parágrafo 1º-Somente terá direito à diária o Vereador ou Servidor que estiver a serviço da Câmara Municipal, devidamente autorizado pelo Presidente .

Artigo 2º- Fica o Presidente autorizado a pagar as despesas de inscrição, transporte e outros, mediante requerimento instruído dos comprovantes de despesa através de reembolso.

Artigo 3º- Esta REsolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 24 DE MAIO DE 1993.

GERALDO SCÁRDUA
Presidente

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 25 de maio de 1993.

CELMA CORTES BUSSULAR
Sec. Leg. Municipal